



PROJETO DE LEI Nº 055, DE 30 DE JULHO DE 2025

ALTERA O ART. 4º, *CAPUT*, E O ART. 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.656, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016, E REVOGA O § 4º DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 722, DE 12 DE ABRIL DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Ficam alterados o art. 4º, *caput*, e o art. 11, ambos da Lei Municipal nº 1.656, de 27 de dezembro de 2016, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

[...]

Art. 4º. O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais é inferior a ½ de salário-mínimo, com Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal válido no Município.

[...]

Art. 11. O auxílio-funeral ocorrerá da seguinte forma:

§ 1º. Mediante pagamento do valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) em espécie.

§ 2º. A concessão será efetuada mediante apresentação de nota fiscal no valor total do serviço e apresentação de certidão de óbito.

§ 3º. O requerimento do auxílio-funeral deve ser realizado até 30 (trinta) dias após o óbito.

§ 4º. O auxílio-funeral será ressarcido até 30 (trinta) dias após o requerimento.

§ 5º. A concessão poderá, ainda, ser efetuada através da disponibilidade de urna funerária.

[...]

Art. 2º. Fica revogado o § 4º do artigo 4º da Lei Municipal nº 722, de 12 de abril de 2002, que cria o Fundo Municipal de Habitação – FUNHABI.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA



IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 055, DE 30 DE JULHO DE 2025

ALTERA O ART. 4º, *CAPUT*, E O ART. 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.656, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016, E REVOGA O § 4º DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 722, DE 12 DE ABRIL DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,**

Encaminho a Vossas Excelências, para análise e apreciação, o presente projeto de Lei, que tem por objetivo alterar o art. 4º, *caput*, e o art. 11 da Lei Municipal nº 1.656, de 27 de dezembro de 2016, e revogar o § 4º do art. 4º da Lei Municipal nº 722, de 12 de abril de 2002.

As alterações são necessárias para melhorar regulamentar os benefícios eventuais aos nossos munícipes, atualizando a Lei que regulamenta a concessão de benefícios eventuais da política de assistência social no Município, bem como a Lei que cria o Fundo Municipal de Habitação – FUNHABI.

Especificamente com relação à alteração da Lei Municipal nº 1.656/2016, pretende-se modificar o critério da renda per capita de $\frac{1}{4}$ de salário-mínimo para $\frac{1}{2}$ de salário-mínimo, e quanto ao benefício do auxílio-funeral, objetiva-se incluir a sua possibilidade de concessão através da disponibilização de urna funerária.

No que se refere à revogação do § 4º do art. 4º da Lei Municipal nº 722/2002, como o parágrafo limita sobremaneira o alcance da Lei, por restringir a renda



por pessoa do grupo familiar a $\frac{1}{4}$ do salário mínimo nacional para que possam fazer uso dos programas habitacionais destinados a pessoas de baixa renda, e levando em conta que a Lei já possui um limite de renda de 3 salários mínimos, conforme o seu artigo 3º, não há razão para manter a atual disposição do parágrafo que se pretende suprimir.

Dessa forma, tratando-se ambas as modificações de limites de renda para programas sociais no âmbito do Município, a necessidade de ampliação desses alcances se mostra necessária, com a finalidade de garantir o mínimo existencial e a dignidade da pessoa humana, valores consagrados constitucionalmente e que devem ser observados em todas as esferas de governo.

Sendo assim, na expectativa de aprovação da presente mensagem, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Pelo exposto acima, rogamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei por essa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2025.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR

Prefeito Municipal